



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 116/2021/CGJCE

Fortaleza, 25 de maio de 2021.

**Aos(as) Senhores(as)
Oficiais(las) dos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Ceará.**

Processo Administrativo nº 8502553-37.2019.8.06.0026/CGJCE

Assunto: Indisponibilidade de Bens

Senhor(a) Oficial(a),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, à época Teodoro Silva Santos, com os cumprimentos de estilo, encaminho, a Vossa Senhoria, Despacho/Ofício nº 2376/2020, p. 188, para o cumprimento da decisão judicial colacionada aos autos referentes a indisponibilidade de bens.

Atenciosamente,

FRANCISCO LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA
Gerente Administrativo da CGJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pedido de Providências nº 8502553-37.2019.8.06.0026

Assunto: Indisponibilidade de Bens

Interessado: Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – Ministério da Justiça

DESPACHO/OFÍCIO Nº 2376 /2020/CGJCE

Fabiana Vieira de Queiroz, Assessora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, encaminha Ofício-Circular nº4/2019/ASSE-DRCI/SENAJUS/MJ para que esta CGJCE verifique a existência de ativos em nome de ALI MYCHOU e BAH AG MOUSSA junto as serventias extrajudiciais para que sejam informadas da determinação de averbação da indisponibilidade dos mesmos.

Expedido ofício circular direcionado à todas as serventias, retornam-me os autos com resposta de alguns Cartórios do Estado do Ceará, conforme consta na informação de fls. 175/176, e com aditamento da inicial às fls. 29/30 para incluir o nome de NOURREDINE ADAM (e as variações NURELDINE ADAM, NOURREDILNE ADAM, NOURREDDINE ADAM, MAHAMAT NOURADINE ADAM, MOHAMED ADAM BREMA ABDALLAH).

Cumpre destacar que a **Portaria nº 26/2019/CGJCE** delegou à Gerência Administrativa desta Corregedoria a atribuição de “comunicar às serventias extrajudiciais acerca de indisponibilidade de bens”, de acordo com o artigo 1º, inciso IV. Desta forma, nos termos da **Portaria nº 86/2019/CGJCE**, cabe à Gerência Administrativa o cumprimento do disposto no referido normativo.

Ante o exposto, **determino** que retorne à Gerência Administrativa para providências constantes no despacho de fls. 184/185.

Empós, comunique-se o interessado. Esgotadas as medidas a serem tomadas, **arquive-se**.

Fortaleza, ____ de abril de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça